

Assunto: **IMPUGNAÇÃO GEHC - PREF MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE - EDITAL DO PE Nº 1201.01/2023-PE**

De: Vilasboas, Elaine (GE HealthCare) <elaine.vilasboas@ge.com>

Para: paulocs_1@hotmail.com <paulocs_1@hotmail.com>, licitacao@acarau.ce.gov.br <licitacao@acarau.ce.gov.br>

Cc: Moraes, Renata (GE HealthCare) <Renata.Moraes@ge.com>, Figueredo, Sidney (GE HealthCare) <Sidney.Figueredo@ge.com>, Siebra, Catia (GE HealthCare) <Catia.Siebra@ge.com>

Data: 03/02/2023 09:12



- Impugnação_GEHC.pdf (~430 KB)
- 2- PROCURAÇÃO NOVA GOVERNO - VAL 17.03.2024-3-autenticado.pdf (~2.3 MB)
- 1- CONTRATO SOCIAL GEHC - 73º ACS.pdf (~1.2 MB)

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1201.01/2023-PE**

A GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. ("GEHC") pessoa jurídica de Direito Privado, m localizada na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 07 – Campina Verde Contagem - MG – CEP 32.150-240 Brasil, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0002-21, com base no Item 9 do Edital, vem por meio desta, oferecer a presente **IMPUGNAÇÃO** e requerer o quanto segue, conforme petição anexa.

Por favor, acusar recebimento.

Att,
Elaine Vilasboas
Specialist Government/Imaging
GE Healthcare Brazil

+55 11 94569-1010

elaine.vilasboas@ge.com

www.ge.com

General Electric do Brasil Ltda.
Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800
Cidade Jardim Corporate Center
Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05502-001





AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1201.01/2023-PE

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. ("GEHC") pessoa jurídica de Direito Privado, m localizada na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 07 – Campina Verde Contagem - MG – CEP 32.150-240 Brasil, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0002-21, com base no Item 9 do Edital, vem por meio desta, oferecer a presente **IMPUGNAÇÃO** e requerer o quanto segue:

I - DOS FATOS

1. Trata-se de licitação cujo objeto é " aquisição de equipamentos e material permanente, destinados ao Hospital Regional Especializado de Acaraú, em conformidade com o Plano de Trabalho – MAAP nº 5044 do Convênio nº 182/2022 – SESA, junto a Secretaria de Saúde do Município de Acaraú/CE."
2. Interessada em participar da licitação, a GEHC verificou a presença de obrigações e especificações técnicas no Edital as quais necessitam ser adequadas por esta Administração em data anterior ao certame.
3. Assim, a GEHC solicita a análise do mérito da presente peça, consoante as razões a seguir aduzidas.

II - DA NECESSÁRIA ALTERAÇÃO A SER REALIZADA NO EDITAL

II.1 - TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO

4. Ocorre que da maneira como consta o edital, diversas empresas aptas e interessadas em fornecer a esta Administração terão sua participação obstada, considerando que não possuem equipamento compatível com as características exatas solicitadas.
5. Portanto, mantendo-se o edital desta maneira, verifica-se que o princípio da impessoalidade não atingirá sua plena eficácia, uma vez que certas discriminações feitas no edital, restringirão o acesso de diversas empresas fabricantes do equipamento.
6. Para melhor elucidar os fatos, a GE, por exemplo possui equipamento que atende plenamente às necessidades desta Administração, no entanto com características que não correspondem à exatidão do edital, fato este que em nada interfere quanto à execução e resultado do exame/cirurgias, uma vez que as especificações técnicas oferecidas pelo equipamento da GEHC, ressalta-se, atende às necessidade desta Administração.
7. Desta maneira, a fim de que se amplie a participação editalícia, requer seja alterado o edital para que passe a constar com a seguinte redação:



EDITAL SOLICITA: TEMPO DE CORTE TOTAL 360° DE 0,5 SEGUNDOS OU MENOR

ALTERAR PARA: TEMPO DE CORTE TOTAL 360° DE 0,35 SEGUNDOS OU MENOR

JUSTIFICATIVA: 0,5s é incompatível com as recomendações bibliográficas para exames cardíacos, irá comprometer todos os exames com borramento, afetando diretamente o diagnóstico de lesões na coronária, impactando em um dos principais objetivos deste equipamento, que é realizar exames de cardiologia. Cabe ao órgão comprar equipamentos respeitando recomendações mínimas para prestar um bom serviço à população, pois uma vez que este exame for realizado, será responsável na definição de conduta para tratamento desses pacientes.

Abaixo as principais referências bibliográficas atuais:

https://cdn.ymaws.com/scct.org/resource/resmgr/SCCT_guidelines_for_the_perf.pdf - Pag. 2 - CT systems with fast gantry rotation (**equal or less than 350 ms**)

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0066-782X2014003300001 - Pag.30 - velocidade de rotação do tubo de raios X (**menor que 0,4 segundos**)

* Cabe ressaltar que esta alteração não direciona para qualquer fabricante, todos os principais possuem equipamentos similares que atendem esta especificação, visa apenas atender corretamente a população sem trazer qualquer prejuízo público.

DO PRAZO DE ENTREGA

TERMO DE ERRATA E ADENDO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 1201.01/2023-PE

ITENS 01 e 36

EDITAL

11.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS.

TERMO DE REFERÊNCIA

6- DA EXECUÇÃO:

c) Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras e deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

b) A entrega dos objetos deverá ser feita pela contratada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria.



Em se tratando de equipamento de alto valor agregado e produção customizada, não dispomos deste modelo em estoque, para pronta entrega, visto que sua produção é iniciada, sob demanda.

Consideramos que o prazo de 90 (noventa) dias é razoável para que as etapas de produção, logística e adequação do local de instalação, sejam atendidas.

Desta forma, solicitamos o vosso de acordo para seguir com o prazo de 90 (noventa) dias de entrega a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

DO PLANO DE TRABALHO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2- CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3- INTRODUÇÃO:

a) Este Termo de Referência visa orientar o processo de Aquisição de equipamentos e material permanente, destinados ao Hospital Regional Especializado de Acaraú, em conformidade com o Plano de Trabalho - MAAP nº 5044 do Convênio nº 182/2022 - SESA, junto à Secretaria de Saúde do Município de Acaraú/CE, conforme especificações aqui consignadas, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

8 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S).

8.1- As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, conforme abaixo: Dotações Orçamentárias: 06.02.10.302.0113.2.114.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.

Podéria nos enviar a plano de trabalho mencionado no edital?

MAAP nº 5044 do Convênio nº 182/2022 - SESA, junto a Secretaria de Saúde do Município de Acaraú/CE

II.II - DA HABILITAÇÃO FINANCEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Lembramos o que dispõe o artigo 3º, § 1º, da Lei Nº 8666/93:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º - É vedado aos agentes públicos:

l - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra



circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (grifo nosso)

Em um procedimento licitatório, quanto mais propostas apresentadas, maiores as chances da administração selecionar o objeto de melhor qualidade pelo menor preço. Se assim não fosse, não haveria razão de tal procedimento, o qual, dada a importância, é regido por lei específica!

Vale salientar ainda, os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, in Licitação e Contrato Administrativo – 12ª Edição, pág. 28/30:

“A igualdade entre os licitantes é o princípio primordial da licitação – previsto na própria Constituição da República (art. 37, XXI) – pois não pode haver procedimento seletivo com discriminação entre participantes.”

Cabe lembrar, mais uma vez, que a licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do Contratante e promover uma competição justa entre todos os concorrentes, primando, acima de tudo, pela supremacia do interesse público ora, se outras grandes empresas estão aptas ao fornecimento dos equipamentos solicitados, não há alternativa senão abrir tais descrições a TODOS os interessados.

Nesse sentido, todas as empresas aptas e interessadas a fornecer para esta Administração poderão participar deste certame e o tão consagrado princípio da competitividade restará resguardado.

Importante ressaltar que tais alterações, repita-se, em nada afetará a qualidade e execução dos exames/cirurgias, do contrário, caso seja a mesma aceita, possibilitará a participação do maior número de empresas, o que conseqüentemente aumentará as chances desta Administração obter produto com melhor preço com a qualidade que se faz necessária.

III - DO PEDIDO

8. De modo a possibilitar a ampliação do número de licitantes e conseqüentemente o alcance da melhor proposta ao Poder Público, requer sejam realizadas as modificações do instrumento editalício do presente certame nos termos expostos na presente, como correta medida de direito

Termos em que,
Pede deferimento.

Contagem/MG, 03 de fevereiro de 2023.

ANDREA
ASTOLPHO:1
1887634827

Assinado de forma digital
por ANDREA
ASTOLPHO:11887634827
Dados: 2023.02.03
09:01:49 -03'00'

ELAINE DE
AGUILAR
VILASBOAS:2
1318413885

Assinado de forma
digital por ELAINE DE
AGUILAR
VILASBOAS:213184138
85
Dados: 2023.02.03
09:05:26 -03'00'

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES
LTDA.**



PR 0115.2022

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.029.372/0001-40, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de Castro, nº 4800, 10º, 11º e 12º andares, conjuntos 101, 102, 111, 112, 121 e 122, Torre 3, Cidade Jardim, CEP 05676-120, e filiais, neste ato representada na forma de seu contrato social, na pessoa de seus representantes legais abaixo assinados, nomeiam como seus procuradores os outorgados abaixo qualificados, a quem confere os seguintes poderes.

OUTORGADOS:

- 1) **CAIO RODRIGUES ABREU**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador de cédula de identidade RG nº 59.418.924 e inscrito no CPF sob nº 660.677.072-68;
- 2) **CARLOS MAGNO DE SÁ FREIRE BARREIROS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 05556891-9 Instituto Felix Pacheco – RJ e inscrito no CPF sob o nº 778.407.127-20;
- 3) **FABIO ROBERTO MATHEUS BORGES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 26.375.257-4 e inscrito no CPF sob o nº 200.146.658-75;
- 4) **EDUARDO OSORIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG nº 14.041.949-4 e inscrito no CPF sob o nº 076.980.738-07;
- 5) **PAULO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 57.767.947-8, inscrito no CPF sob o nº 017.390.759-86;
- 6) **CLARISSA PAGLIONI MARCONDES**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 40.123.805-2, inscrita no CPF sob o nº 329.075.908-39;
- 7) **FLÁVIA COSTA PAULINO**, brasileira, solteira, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 34.606.159-3 e inscrita no CPF sob o nº 303.124.828-76;
- 8) **FRANCELE PAULI**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 30.836.499-5, inscrita no CPF sob o nº 040.980.849-02;
- 9) **REBECA STAROSTA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 43.905.965-3, inscrita no CPF sob o nº 342.148.928-95;
- 10) **MARCIA BACKRANY**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 49.722.492-6, inscrita no CPF sob o nº 425.836.188-73;
- 11) **TALITA LARISSA DE JESUS BARBOZA**, brasileira, casada, administradora, portadora de identidade RG nº 10.842.581, inscrita no CPF sob o nº 015.883.556-59;
- 12) **DEYSE CACEFO DE MACEDO**, brasileira, casada, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 30.794.949-7, inscrita no CPF sob o nº 218.704.788-19;
- 13) **ERICA KITAHARA**, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.273.969-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 053.867.598-50;
- 14) **EDSON DE LIMA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 18.240.572-2, inscrito no CPF sob nº 122.947.708-03; e
- 15) **ERIKA DE FREITAS MARIANO**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora da Cédula de

1/3

I00302-R16219



PR 0115.2022

Identidade RG nº 34393796 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 220.000.198-38;

- 16) **AMANDA BARBIERI MARQUES**, brasileira, solteira, administradora, portadora de célula de identidade RG nº 34.244.207-7 e inscrita no CPF sob nº 362.346.328-07.
- 17) **ANDREA ASTOLPHO**, brasileira, união estável, bacharel em direito, portadora de célula de identidade RG nº 22.816.552-0 e inscrita no CPF sob nº 118.876.348-27.
- 18) **CATIA MARIA DA SILVA SIEBRA**, brasileira, casada, administradora, portadora de célula de identidade RG nº 28.028.950-9 e inscrita no CPF sob nº 269.358.078-16.
- 19) **DANILA BATISTA SILVA**, brasileira, casada, administradora, portadora de célula de identidade RG nº 40.976.028 e inscrita no CPF sob nº 356.719.038-58.
- 20) **ELAINE DE AGUILAR VILASBOAS SHIMIZU**, brasileira, casada, administradora, portadora de célula de identidade RG nº 27.321.218-7 e inscrita no CPF sob nº 213.184.138-85.
- 21) **MIRIAM DE JESUS BICHO**, brasileira, união estável, gestora de recursos humanos, portadora de célula de identidade RG nº 33.973.171 e inscrita no CPF sob nº 295.806.898-65.
- 22) **SILVIA ROBERTA SOUZA ROSA**, solteira, estudante, portadora de célula de identidade RG nº 46.549.788-3 e inscrita no CPF sob nº 394.351.008-56.
- 23) **TALLES ALVES SILVA**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, gestor de recursos humanos, portador de célula de identidade RG nº 8.932.959 e inscrito no CPF sob nº 073.422.344-78.
- 24) **TASSIANY DOMINGOS ALBERGARIA**, brasileira, solteira, engenheira biomédica, portadora de célula de identidade RG nº 65.879.350 e inscrita no CPF sob nº 064.879.926-31.
- 25) **VALDILEIA EUGENIA OLIVEIRA AMARAL**, brasileira, casada, administradora, portadora de célula de identidade RG nº 41.258.900 e inscrita no CPF sob nº 229.120.598-60; e
- 26) **DANILO ZACHARI**, brasileiro, casado, administrador, portador de célula de identidade RG nº 28.697.777 e inscrito no CPF sob nº 295.141.458-79; todos com endereço comercial na Av. Magalhães de Castro, nº 4800, 10º, 11º e 12º andares, conjuntos 101, 102, 111, 112, 121 e 122, Torre 3, Cidade Jardim, CEP 05676-120, São Paulo/SP.

PODERES: Para representar a Outorgante, sempre 02 (dois) Outorgados em conjunto ou 01 (um) Outorgado em conjunto com 01 (um) Diretor da Outorgante, podendo: assinar ata de sessão, declarações e quaisquer documentos de natureza licitatória, formular lances, negociar preços, representar, renunciar, interpor recursos ou desistir de sua interposição, contrarrazoar, impugnar, requerer, solicitar e realizar vistas ao processo, nomear terceiros para credenciamentos nos termos do edital de licitação para representação da Outorgante em processos licitatórios, solicitar pedido de esclarecimento ao edital, entregar envelopes, declarar intenção recursal, enfim, praticar todos os atos relacionados ao certame, podendo inclusive assinar propostas, contratos administrativos de compra e venda e documentos licitatórios no valor de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais). Fica vedado o substabelecimento.

I00302-R16219

2/3



PR 0115.2022

Esta procuração não confere poderes para que os Outorgados executem qualquer documento ou tomem qualquer medida em nome da Outorgante que viole as leis do Brasil ou exponha a Outorgante a sanções ou penalidades por qualquer outra jurisdição.

Os Outorgados nomeados no presente instrumento poderão agir somente enquanto empregados da Outorgante ou de alguma de suas filiadas, estando os poderes ora concedidos automaticamente revogados, independentemente de qualquer notificação, se estes deixarem de fazer parte das referidas empresas.

VALIDADE: Este instrumento revoga e substitui expressamente a procuração PR 0015.2021, emitida em 26 de janeiro de 2022, sendo válida por 02 (dois) anos, a contar da data abaixo, salvo expressa revogação antecipada da Outorgante.

São Paulo, 17 de março de 2022.

DocuSigned by:
Douglas Almeida
Signed By: ALEXANDRE DOUGLAS DE ALMEIDA:11964410892
CPF: 11964410992
Signing Time: 3/21/2022 | 7:52:41 AM EDT
ICP Brasil

DocuSigned by:
fabio flores
Signed By: FABIO SILVESTRE MENDES FLORES:27879252860
CPF: 27879252860
Signing Time: 3/22/2022 | 4:08:14 PM EDT
ICP Brasil

30324430899145545E59B552136F5867
77A15084AF2C40CC8820448B62609FC0
GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

I00302-R16219

3/3

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em quarta-feira, 23 de março de 2022 11:51:26 GMT-03:00. CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento n° 100/2020 CNJ - artigo 22.